

**PROJETO DE LEI Nº 020/2026**

**Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural Material e Imaterial do Município de Parnamirim o Centro Cultural Trampolim da Vitória.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Histórico, Cultural Material e Imaterial do Município de Parnamirim o **Centro Cultural Trampolim da Vitória**, em razão de sua relevância histórica, cultural, educacional e turística para o município.

**Art. 2º** O reconhecimento de que trata esta Lei compreende:

I – O acervo, documentos, objetos e demais bens materiais vinculados à memória histórica local, estadual, nacional e mundial;

II – A valorização das manifestações culturais, museológico, atividades educativas, eventos, saberes e práticas relacionadas à preservação da história da denominada “Trampolim da Vitória”, marco histórico do município.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para:

- I – Garantir a preservação, conservação e manutenção do referido patrimônio;
- II – Promover ações de incentivo à visitação pública e à difusão cultural;
- III – Apoiar projetos educativos e turísticos vinculados à história do município.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a preservação e promoção do patrimônio reconhecido por esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Parnamirim/RN, 02 de março de 2026.

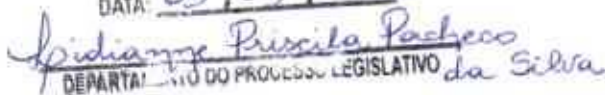


**Eder Rodrigues de Queiroz**

**Vereador Autor**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
**RECEBIDO**

DATA: 03/03/2026

  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Mat 2311

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como Patrimônio Histórico, Cultural Material e Imaterial do Município de Parnamirim o **Centro Cultural Trampolim da Vitória**, espaço de inestimável relevância para a preservação da memória histórica, cultural e social da cidade.

O Município de Parnamirim possui posição de destaque na história nacional e internacional, especialmente no contexto da Segunda Guerra Mundial. A instalação da Base Aérea em seu território transformou a cidade em ponto estratégico para as forças aliadas, tornando-se conhecida mundialmente como “Trampolim da Vitória”, por servir de elo logístico fundamental entre as Américas e o continente africano.

Nesse contexto histórico, destaca-se a atuação da Base Aérea de Natal, atual Base Aérea de Natal, cuja presença consolidou o papel estratégico da região no cenário geopolítico da época. Tal período representou significativo impacto econômico, social e cultural para o município, influenciando sua formação urbana e identidade coletiva.

O Centro Cultural Trampolim da Vitória desempenha papel essencial na preservação dessa memória, reunindo acervo histórico, documental e museológico que retrata a participação de Parnamirim nesse importante capítulo da história mundial. Além disso, promove atividades educativas, culturais e turísticas que fortalecem o sentimento de pertencimento da população e incentivam o desenvolvimento do turismo histórico e pedagógico.

O reconhecimento formal como Patrimônio Histórico, Cultural Material e Imaterial do Município contribuirá para assegurar a proteção institucional do espaço, fomentar políticas públicas de preservação e valorizar ainda mais a identidade histórica de Parnamirim.

Dessa forma, o Centro Cultural Trampolim da Vitória (CCTV) acaba de alcançar um reconhecimento de enorme relevância: a aprovação oficial pelo MuseuBR, do Governo Federal, via Ministério do Turismo Federal, por meio do IBRAM – Instituto Brasileiro de Museus, órgão responsável por catalogar todos os museus do Brasil, com essa conquista, o município de Parnamirim/RN, se consagrou oficialmente na rota do turismo Internacional e Nacional.

Por fim, considerando a relevância histórica, cultural, educacional e turística do referido Centro Cultural, conforme fotos anexas, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



**Eder Rodrigues de Queiroz**

**Vereador Autor**